



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

Fls.....  
Rubrica

## **Edital de Chamada Pública N.º120/2021. Processo Administrativo N.º 120/2021.**

A Prefeitura do Município De Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Secretária municipal de Educação Eliane Schaufelberger, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Lei federal n.º 11.947/09 Decreto Federal n.º 8.473 de 22 de junho de 2015, torna público saber para conhecimento dos interessados, que está realizando Credenciamento a partir do dia 04/10/2021 até dia 17/12/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e habilitação dos fornecedores..

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Lei Federal n.º 11.947/09, DECRETO FEDERAL N.º 8.473, de 22 de junho de 2015 e suas alterações.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Documento comprobatório que produz produtos alimentícios sem agrotóxico,
- f) Cópias das certidões negativas Municipais, Estadual e federal.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- F) Documento comprobatório que produz produtos alimentícios sem agrotóxicos;

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, DECRETO FEDERAL N.º 8.473 de 22 de junho de 2015 e suas alterações.

### **3 - DOS PRODUTOS**

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

### TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Objeto: CREDENC  
AGRICULTURA FA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	15	KILOGR AMA	<b>Abóbora seca orgânica:</b> de primeira qualidade, firme, intacta, polpa integral, sem machucados, manchas e sujidades.	R\$ 5,17	R\$ 77,55
2	15	KILOGR AMA	<b>Abobrinha verde orgânica:</b> de primeira qualidade, firme, intacta, polpa integral, sem machucados, manchas e sujidades.	R\$ 8,17	R\$ 122,55
3	20	KILOGR AMA	<b>Aipim, descascado orgânico:</b> de primeira qualidade, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos, acondicionado em embalagens de 1kg com data de embalagem..	R\$ 7,00	R\$ 140,00
4	100	UNIDAD	<b>Alface orgânica:</b> crespa ou lisa, de boa qualidade, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	R\$ 5,33	R\$ 533,00
5	5	KILOGR AMA	<b>Alho orgânico:</b> bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos de 1kg.	R\$ 41,00	R\$ 205,00
6	200	KILOGR AMA	<b>Batata doce orgânica:</b> de 1ª qualidade, in natura, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.	R\$ 4,42	R\$ 884,00
7	80	KILOGR AMA	<b>Beterraba orgânica:</b> de 1º qualidade, in natura, sem folhas, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$ 8,14	R\$ 651,20
8	80	UNIDAD	<b>Brócolis orgânico unidade:</b> in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, frescas e sem manchas, intactas, cabeça firme e bem desenvolvida, sem excesso de folhas e talos, sem ferimentos ou defeitos e livre de terra.	R\$ 5,50	R\$ 440,00

9	40	KG	<b>Cebola de cabeça orgânica:</b> de 1ª qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 7,50	R\$ 300,00
10	60	MAÇO	<b>Cebolinha:</b> in natura, 1ª de qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	R\$ 3,58	R\$ 214,80
11	80	KILOGRAMA	<b>Cenoura orgânica:</b> de 1ª qualidade sem rama, bem desenvolvida, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 8,42	R\$ 673,60
12	50	KG	<b>Chuchu orgânico:</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes. Livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,43	R\$ 321,50
13	150	UNIDADE	<b>Couve flor orgânica:</b> in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração brancas compactas e fechadas, uniformes, frescas e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	R\$ 6,33	R\$ 949,50
14	150	KILOGRAMA	<b>Feijão preto orgânico:</b> safra do ano, maioria dos grãos em cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quantidade aceitável de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pacote plástico transparente contendo 1Kg.	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
15	200	KG	<b>Laranja orgânica:</b> azeda, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
16	100	UNIDADE	<b>Repolho branco orgânico:</b> in natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	R\$ 5,42	R\$ 542,00
17	40	MAÇO	<b>Salsinha orgânica:</b> in natura, 1ª de qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	R\$ 3,52	R\$ 140,80

- A entrega das frutas e verduras deverá ser feita todas as Segundas feiras, sendo que as entregas do Jaime Gili serão feitas no Jaime Gili, e as entrega do CEI Vó Paulina na referida unidade;

- As verduras devem ser colhidas no dia da entrega, pois sua durabilidade é maior;
- Os produtos (hortifrúti)s não devem ser murchos, machucados ou estragados, e sim em perfeito estado para consumo;
- As quantidades semanais de frutas e verduras devem ser seguidas conforme os pedidos enviados semanalmente às sextas-feiras de cada semana; e
- Os produtos (frutas e verduras) devem ser separados em pacotes de 1 kg, unidades ou em maço e com a identificação de cada unidade de entrega.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até dois dias antes das entregas dos produtos, até as 13 hs, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de (Educação), no mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC, pelos telefones (47) 33621108, no horário 08:00 as 13:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de

Educação.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O julgamento do processo será submetido à homologação da Comissão de Licitação, a qual o prefeito do Município adjudicará o objeto.

## **7 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

O Prefeito municipal, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

## **8 - DOS RECURSOS**

Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto em lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser entregues no mesmo local. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

## **9 - DO CONTRATO**

13.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade em consonância com os respectivos créditos orçamentários.

13.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na entrega, e demais procedimentos necessários para a execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o Município de Presidente Nereu;

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boletins contendo o controle de entrega, assinado pelo responsável por receber os produtos entregues no mês anterior e deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designado para o acompanhamento dos procedimentos.

14.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos produtos.

## **11 - DAS PENALIDADES**

a) A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

2) Suspensão do contrato de prestação de serviços.

3) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, por prazo não superior a dois anos.

4) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

5) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação;
- b) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito de Merenda da Prefeitura Municipal situado à Praça Leão Dehon, n.º50, nos dias e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Presidente Nereu/SC, 30 de setembro de 2021.

---

ELIANE SCHAUFELBERGER  
Sec. Mun. de Educação

ANEXO I  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 120/2021, “OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, agricultor, residente na Rua em, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO**

A CREDENCIADA compromete-se a entrega de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal Presidente Nereu-SC, até o dia 17/12/2021, com finalidade de corresponder ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CREDENCIADA, responderá pela entrega dos produtos hora licitados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a produção e entrega ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 120/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os produtos os quais se credenciou e a entregar, conforme calendário de entrega combinado em comum acordo entre o fornecedor e Secretaria de Educação.
- b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
- c) – Os produtos entregues deverão ser livres de uso de agrotóxicos.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E PREÇOS**

Os preços e produtos do referido credenciamento são:

**RELAÇÃO DOS ITENS.**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	------------	---------	---------	-----------------------	--------------------

- A entrega das frutas e verduras deverá ser feita todas as Segundas feiras, sendo que as entregas do Jaime Gili e da Anita Knihs serão feitas no Jaime Gili, e as entrega do CEI Vó Paulina na referida unidade;
- As verduras devem ser colhidas no dia da entrega, pois sua durabilidade é maior;
- Os produtos (hortifrúti)s não devem ser murchos, machucados ou estragados, e sim em perfeito estado para consumo;

- As quantidades semanais de frutas e verduras devem ser seguidas conforme os pedidos enviados semanalmente às sextas-feiras de cada semana; e
- Os produtos (frutas e verduras) devem ser separados em pacotes de 1 kg, unidades ou em maço e com a identificação de cada unidade de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA**

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 17/12/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA -FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos mediante entrega fracionada conforme combinado com a secretaria municipal de educação

#### **CLÁUSULA SETIMA –FISCALIZAÇÃO.**

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os produtos entregues pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser substituídos sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus produtos quanto a não existência de uso de agrotóxicos nos lavouras e produtos entregues.

#### **CLAUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES.**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

#### **CLÁUSULA NONA -DA MULTA.**

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA DECIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
  - b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
  - b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
  - b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

- b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.  
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS.**

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 120/2021 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO.**

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, .

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	15	KG	<b>Abóbora seca orgânica:</b> de primeira qualidade, firme, intacta, polpa íntegra, sem machucados, manchas e sujidades.	R\$ 5,17	R\$ 77,55
2	15	KG	<b>Abobrinha verde orgânica:</b> de primeira	R\$ 8,17	R\$ 122,55



			qualidade, firme, intacta, polpa íntegra, sem machucados, manchas e sujidades.		
3	20	KG	<b>Aipim, descascado orgânico:</b> de primeira qualidade, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos, acondicionado em embalagens de 1kg com data de embalagem..	R\$ 7,00	R\$ 140,00
4	100	UNIDADE	<b>Alface orgânica:</b> crespa ou lisa, de boa qualidade, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	R\$ 5,33	R\$ 533,00
5	5	KG	<b>Alho orgânico:</b> bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos de 1kg.	R\$ 41,00	R\$ 205,00
6	200	KG	<b>Batata doce orgânica:</b> de 1ª qualidade, in natura, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.	R\$ 4,42	R\$ 884,00
7	80	KG	<b>Beterraba orgânica:</b> de 1º qualidade, in natura, sem folhas, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$ 8,14	R\$ 651,20
8	80	UNIDADE	<b>Brócolis orgânico unidade:</b> in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, frescas e sem manchas, intactas, cabeça firme e bem desenvolvida, sem excesso de folhas e talos, sem ferimentos ou defeitos e livre de terra.	R\$ 5,50	R\$ 440,00
9	40	KG	<b>Cebola de cabeça orgânica:</b> de 1ª qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 7,50	R\$ 300,00
10	60	MAÇO	<b>Cebolinha:</b> in natura, 1ª de qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	R\$ 3,58	R\$ 214,80
11	80	KG	<b>Cenoura orgânica:</b> de 1ª qualidade sem rama, bem desenvolvida, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 8,42	R\$ 673,60
12	50	KG	<b>Chuchu orgânico:</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes. Livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,43	R\$ 321,50
13	150	UNIDADE	<b>Couve flor orgânica:</b> in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração brancas compactas e fechadas, uniformes, frescas e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	R\$ 6,33	R\$ 949,50
14	150	KG	<b>Feijão preto orgânico:</b> safra do ano, maioria	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00

			dos grãos em cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quantidade aceitável de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pacote plástico transparente contendo 1Kg.		
15	200	KG	<b>Laranja orgânica:</b> azeda, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
16	100	UNIDAD E	<b>Repolho branco orgânico:</b> in natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	R\$ 5,42	R\$ 542,00
17	40	MAÇO	<b>Salsinha orgânica:</b> in natura, 1ª de qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	R\$ 3,52	R\$ 140,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO CREDENCIADO**